



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 485/86

"Dispõe sobre a gratificação da Supervisora Estadual do PEAE, do Município de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a gratificação a Supervisora do PEAE em São Gotardo, integrando o termo de ajuste de 1986 com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar-Setor Regional de Patos de Minas.

Art.2º - A referida gratificação será equivalente à Cz\$18.000,00 (dezoito mil cruzados) e corresponderá ao pagamento à título de gratificação durante o ano de 1986 e a Supervisora Estadual do PEAE, desta cidade.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 1986.

Paulo Uejo

---Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal

continua fl 02

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação Lei Municipal nº 485/86

de São Gotardo, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 1986.

Edwiges Helena Gonçalves  
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO